



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 409/94

Autoriza Representação da Câmara de Vereadores de Esteio, no Vº congresso Nacional de Vereadores, em Foz do Iguaçu/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 27, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte.

Art. 1º. É autorizado a representação da Câmara de Vereadores de Esteio, no Vº Congresso Nacional de Vereadores, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 22 à 24 de novembro de 1994, composta de um representante de cada bancada de partido político com assento na Casa Legislativa e o Presidente.

Art. 2º. Os integrantes da representação perceberão diárias na forma da legislação vigente, fazendo jus inclusive, as referentes aos dias necessários ao deslocamento.

Art. 3º. As despesas de transporte serão custeadas pela Câmara de Vereadores e encontrarão cobertura na dotação orçamentária própria.


Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esteio, em 16 de novembro de 1994.


Altamir Flores
Presidente

Registre-se e publique-se
Data supra.


Antônio Volter Prestes
1º Secretário

jv